

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR ÀS  
PERDAS REGISTRADAS PELO NOVO BANCO E IMPUTADAS AO  
FUNDO DE RESOLUÇÃO**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

**Reunião n.º 61**

(Presencial e por videoconferência)

16 de junho de 2021

(9:43 h — 11:46 h)

**Ordem do dia:** Audição do Dr. Carlos Tavares, ex-Presidente da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários - CMVM

**Presidente da Comissão:** Fernando Negrão (PSD)

**Deputados oradores:** Miguel Matos (PS)

Sofia Matos (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Bom dia, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos dar início à nossa reunião da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução.

*Eram 9 horas e 43 minutos.*

Temos hoje a audição do Sr. Dr. Carlos Tavares, ex-Presidente da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que cumprimento.

Queria começar por lhe fazer uma pergunta, Dr. Carlos Tavares.

A determinada altura foi marcada a sua audição. Na sequência dessa marcação e do conhecimento, da sua parte, da realização da sua audição, enviou-nos um *e-mail* no qual referia que seria interessante os Deputados que constituem a Comissão lerem um documento, diz o Sr. Doutor, elaborado pela Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias, na altura assessora da administração da CMVM, que teria todo o interesse para os trabalhos da Comissão.

A Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias veio cá, prestou declarações e no que diz respeito especificamente a esse ponto, disse-nos que ela não foi propriamente a autora do documento, mas deu o seu contributo — pode ter sido mais ou menos importante, conforme o entendimento —, e que o conteúdo do documento não era propriamente importante para nenhuma audição.

Pedia o seu comentário a esta situação, se faz favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares** (ex-Presidente da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários – CMVM): — Bom dia Sr. Presidente e Srs. Deputados, obrigado por me darem oportunidade de rever esta Casa e de estar de novo aqui presente.

Sr. Presidente, o tema creio que foi objeto de um tratamento por vezes menos exato.

Quando, em março, sugeri e pedi — e queria agradecer a compreensão da Comissão de ter diferido esta audição para um período posterior ao meu processo de vacinação, o que já aconteceu e, portanto, hoje estou com mais à-vontade nesta sessão — o diferimento desta audição, sugeria também que — não me lembro bem dos termos, mas é fácil consultar, porque está escrito — fosse pedido à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários um relatório que eu pedi, na altura, que fosse elaborado sobre o que foi a atuação da CMVM e dos seus serviços no caso do Banco Espírito Santo (BES), porque isso tornaria, penso que eram os meus termos, mais eficiente a minha audição.

Isto por duas razões, por uma razão que, na altura, também coloquei e que volto a colocar ao Sr. Presidente, que são as questões de sigilo profissional a que estou vinculado, mesmo como ex-presidente — portanto, essas obrigações não desapareceram — e, nessa medida, a disponibilidade do relatório a esta Comissão permitir-me-ia usar, sem qualquer limite, a informação que lá está contida, que, como disse a Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias, e bem, não é nova, mas que está sistematizada, pois conta uma história com os detalhes todos.

Simultaneamente, além desta questão do sigilo, permitir-me-ia, de alguma forma, colmatar ou preencher, digamos assim, integralmente a minha memória e evitar que eu chegasse aqui e tivesse de dizer que não me recordava ou qualquer coisa assim, que é uma coisa que não gosto de ver acontecer nestas comissões de inquérito.

O relatório — e penso que no meu *e-mail* estava clara essa indicação —, teve uma elaboração que foi coordenada pela Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias, penso que era assim. Claro que a Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias disse que foi elaborado também pelos serviços da CMVM e depois foi junto numa

peça única e aprovado pelo conselho diretivo em janeiro de 2015. Portanto, o relatório refere-se a todo o período que vai de 2013 a outubro de 2016 e foi aprovado pelo conselho diretivo da CMVM em janeiro de 2015.

Portanto, só para tudo clarificar, os termos são exatamente estes. Não há nada no relatório, nenhum facto relevante que não tenha sido transmitido aqui com toda a completude e fidelidade por mim ou por todas as informações que provieram da CMVM.

Como disse, o distanciamento temporal beneficiaria, de facto, dessa sistematização, dessa forma de avaliar aquilo que foi a atuação da CMVM.

Devo dizer que houve duas peças que reli, para me relembrar, e que ajudaram bastante — e que, aliás, gostei de ler. Uma foi esse relatório, de facto, que mostrou — e depois poderemos falar disso mais em detalhe — que a atuação da CMVM — e não está aqui em causa o Presidente da CMVM, está em causa a CMVM como instituição — foi, de facto, muito competente, muito independente e, até, corajosa, e isso causou alguns dissabores, como sabem, em termos até pessoais.

E a segunda peça que reli foi o relatório da anterior Comissão Parlamentar de Inquérito, que também é uma excelente peça que, além do reporte dos factos e da análise dos factos, fez um conjunto de recomendações que ainda se mantêm válidas, hoje, ainda se mantêm atuais. E são tanto mais atuais — depois também poderemos falar disso, se os Srs. Deputados entenderem — quanto, neste momento, está em curso uma revisão do quadro jurídico da atividade bancária, através do Código da Atividade Bancária, e, porventura, valerá a pena visitar essas recomendações que, como disse, algumas ainda se mantêm bastante atuais.

Não sei se fui claro, Sr. Presidente, em relação...

O Sr. **Presidente**: — Fica registado em ata. Depois, em seu devido tempo, se assim for entendido, será apreciado.

Vamos, então, entrar na audição propriamente dita. Dou, desde já, a palavra ao Sr. Deputado Miguel Matos.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, queria cumprimentar o Sr. Dr. Carlos Tavares e agradecer a sua vinda a esta Comissão de inquérito, porque, de facto, o que temos na situação em apreço é um conjunto de perdas registadas no Novo Banco imputadas ao Fundo de Resolução, que, em larga medida, não refletem apenas atividade bancária mas também uma ligação estreita, muitas vezes perniciosa, com os mercados financeiros e que merece a nossa melhor análise, e, muitas delas, com origens antigas, nomeadamente no período em que o Dr. Carlos Tavares foi Presidente da CMVM.

Queria começar por lhe perguntar sobre o acordo de 2009, entre o Banco de Portugal e a CMVM, no que respeita à supervisão comportamental de produtos financeiros intermediados vendidos na banca.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, essa questão creio que é muito útil, muito pertinente e permite, de facto, clarificar algumas afirmações que, por vezes, têm sido feitas e nem sempre totalmente exatas.

O Sr. Deputado põe a questão, muito bem posta, da colaboração e da coordenação — não é só colaboração, é coordenação — entre supervisores. E aqui pedia ao Sr. Presidente alguma tolerância para tratar este ponto, porque creio que ele é muito relevante.

O protocolo de colaboração foi, de facto, celebrado. Estava convencido que tinha sido em 2008, mas o Sr. Deputado terá razão, o protocolo de colaboração entre a CMVM, o Banco de Portugal e a autoridade de seguros e pensões estabelece as obrigações de troca de informações, ou antes os compromissos... Como sabem — e também podemos falar disso se os Srs. Deputados entenderem —, entendo que essas trocas de informações

devem ser mais do que compromissos; devem ser obrigações legais. Por isso, sempre defendi esse ponto, que, julgo, ainda não está integralmente consagrado na lei, desse ponto de vista, mas nestas coisas eu acho que é tão importante essa coordenação que não deve ser deixada a um protocolo ou à simples vontade das partes, até porque, se não for cumprido o protocolo não há, propriamente, nenhuma consequência do facto.

Mas também gostava de dizer aos Srs. Deputados que, ao contrário do que às vezes se refere, a colaboração — ou a troca de informações, cooperação, se quiserem — entre os serviços do Banco de Portugal e os serviços da CMVM existiu, de facto, e foi bastante eficaz, provavelmente com a exceção das últimas três semanas de vida do BES, e também já explicarei porquê.

Mas, de facto, tudo aquilo que se passou, e o tal relatório explica isso e tem até — é uma das informações que eu não sei se, na altura, a Comissão de Inquérito teve, mas julgo que sim — a lista de todas as reuniões que houve, toda a correspondência trocada entre a CMVM e o Banco de Portugal desde 2013, altura em que se começaram a levantar as questões de liquidez com o Banco Espírito Santo, com tudo isso, e depois até às questões do papel comercial a partir do final de 2013, etc.

Portanto, essa troca de correspondência e essas reuniões mostram que não só o Banco de Portugal transmitiu à CMVM aquilo que era essencial como a CMVM transmitiu e, até, ambos tomaram medidas consequentes dessas trocas de informações, por exemplo, na questão de que muitas vezes se fala, da Espírito Santo Internacional (ESI).

É claro que a primeira entidade que sabe da situação e, sobretudo, das irregularidades é o Banco de Portugal, pois, penso, a KPMG transmite as primeiras conclusões no final de 2013, por uma carta no início de dezembro de 2013.

O Sr. Deputado poderá perguntar: «Não foi dada, nessa altura, informação à CMVM?». O Banco de Portugal escolheu uma via diferente, que eu respeito e que, na altura, resolvia os problemas também da CMVM e, sobretudo, dos subscritores de papel comercial, que foi dizer: «Os senhores têm responsabilidade no reembolso do papel comercial na medida em que, não sendo um produto do BES, é um produto que é distribuído pelo BES e, portanto, há uma responsabilidade fiduciária na distribuição dos produtos...» — aliás, muitos dos subscritores de papel comercial subscreveram-nos pensando que estavam a subscrever outro tipo de coisa, inclusivamente depósitos — «... e, portanto, os senhores encontrem maneira de garantir o reembolso desse papel comercial, da ESI e da Rioforte vendido pelo banco se os emitentes não forem capazes, ou não tiverem meios para reembolsar o papel comercial».

Essa informação, aliás, constava também da própria revisão oficial de contas, que foi feita em relação às contas do BES de 2013, em que a KPMG aprovou as contas e certificou as contas sem qualquer reserva, apenas com uma ênfase que era respeitante a este ponto. Mas a ênfase não dizia que havia um problema para o BES; dizia que havia um problema de reputação do BES, caso os emitentes não fossem capazes de reembolsar o papel comercial, mas que haveria a provisão dos 700 milhões de euros constituída inicialmente nas contas da Espírito Santo Financial Group (ESFG) e, portanto, os subscritores de papel comercial estariam seguros.

Ao mesmo tempo, o Banco de Portugal proibiu a continuação da distribuição de papel comercial a partir de 14 de fevereiro — salvo erro — de 2014.

Portanto, isto foi transmitido à CMVM pelo Banco de Portugal — isto está numa reunião de 4 de abril, que é o dia dos meus anos, mas é só por coincidência — e resolvia, de facto, o problema da CMVM relativamente ao papel comercial, na medida em que os subscritores tinham subscrito com

base em informação que já não era correta, de facto, quando subscreveram o papel comercial da ESI (Espírito Santo International). Isso só veio a ser claro, também para a CMVM, mais tarde, nas vésperas do aumento de capital, mas a situação da ESI era muito diferente, digamos, daquela que tinha sido transmitida aos subscritores de papel comercial, e a da Rioforte também.

Não se esqueçam que, no início de 2014, em janeiro de 2014, com data-valor de 2013, o grupo procede a uma operação, de que não informou — penso eu, pelo menos a nós não informou —, pela qual a Rioforte adquiriu 49% da Espírito Santo Financial Group, estabelecendo, portanto, aquele mecanismo circular que, depois, viria a dar maus resultados. E não foi uma simples compra de mercado: comprou por cinco vezes o valor de mercado das ações da Espírito Santo Financial Group.

Como é que a Rioforte financiou esta compra? Com papel comercial que colocou na PT (Portugal Telecom). E, portanto, aqui, fecha-se o círculo todo e começa-se a arrastar um problema, não só para o para o Grupo Espírito Santo, mas, também, para a Portugal Telecom — aliás, é a operação que, depois, desencadeia os problemas da Portugal Telecom.

De qualquer modo, do ponto de vista, repito, dos subscritores de papel comercial, a questão estava tratada e, em nosso entender, bem tratada, porque o entendimento do Banco de Portugal coincidia exatamente com o da CMVM e que era: o de que havia uma responsabilidade do distribuidor no reembolso do papel comercial.

Ao mesmo tempo, e isso passou-se muito durante o primeiro semestre de 2014, que é um semestre mau para o Banco Espírito Santo, o Banco Espírito Santo, como deixou de poder emitir papel comercial, começou a substituí-lo por outro tipo de produtos, pelas chamadas séries comerciais sobre obrigações, as séries comerciais sobre ações preferenciais e o produto gestão de carteira.



Em todas elas havia uma circunstância comum: os produtos subjacentes eram todos produtos do Grupo Espírito Santo e, portanto, era uma forma de, mais uma vez, pôr os clientes do banco a financiar o Grupo Espírito Santo.

A CMVM, ao aperceber-se disto, desencadeou uma ação de supervisão e houve, também, troca de informações com o Banco de Portugal e o Banco de Portugal, logo, nessa altura, com base na informação da CMVM, tomou uma decisão prudencial, que foi a de agravar os requisitos de capital do Banco Espírito Santo em função do montante de produtos distribuídos e pelos quais era entendido que havia responsabilidade do grupo.

Nesse caso, muitos dos produtos eram obrigações do próprio grupo, ou melhor, eram ações preferenciais do próprio banco, etc.

Portanto, o Banco de Portugal tomou a sua decisão prudencial, agravando os requisitos de capital, e a CMVM, nessa sequência, fez um pedido à KPMG que foi o de calcular o verdadeiro valor desses produtos, porque eram produtos que a CMVM e os auditores, também, entenderam que eram, na prática, operações de reporte, ou seja, o banco comprava e, depois, recomprava por um valor pré-determinado, e a nossa questão era saber se esse valor pré-determinado correspondia ou não ao valor subjacente dos ativos. Portanto, a CMVM pediu para à KPMG que fosse feito esse cálculo.

Com isto, estamos em julho, e em julho há uma data, também ela, fatídica, diria eu, para todo este processo, que é o dia 10 de julho, quando a KPMG escreve à CMVM e ao Banco de Portugal, dizendo: atenção que, no âmbito da nossa revisão das contas semestrais, concluímos que houve um aumento muito substancial — e o «muito substancial» era mesmo muito substancial — das responsabilidades ou da exposição do Banco Espírito Santo ao Grupo Espírito Santo, à parte não financeira do Grupo Espírito Santo, contrariamente às orientações e às determinações que tinham sido tomadas pelo Banco de Portugal — o que, como sabem, era chamado *ring-*

*fencing*, procurando evitar que o Banco se envolvesse mais com o grupo financeiro.

Esse é um momento decisivo, porque aquilo que era uma responsabilidade meramente fiduciária pela distribuição de produtos do grupo... Portanto, vamos lá ver: se a ESI falisse, só, pura e simplesmente, e se não houvesse mais nada, ao Banco Espírito Santo não tinha de acontecer coisa nenhuma. A ESI era um acionista indireto, aliás, do Banco Espírito Santo, porque tinha 50% ou 51% da Espírito Santo Financial Group, que, por sua vez — vamos já saltar a BESPARG, que, entretanto, tinha desaparecido —, tinha, depois do aumento de capital, salvo erro, 20% do BES.

Ou seja, o interesse económico da ESI no BES não ultrapassava os 10%. Portanto, quando nós falamos dos acionistas do BES, e quando pensamos em acionistas do BES, pensamos na família Espírito Santo, e, de facto, o interesse económico da família Espírito Santo no Banco Espírito Santo era relativamente pequeno, uma vez que havia muito mais acionistas com interesses económicos que, de boa-fé, tinham investido no banco.

Portanto, quando a KPMG fez esta comunicação, o que é que aconteceu? Concluiu-se que, de facto, ao contrário do que os supervisores, e em particular a CMVM, sempre tinham entendido, e era o que era transmitido, isto é, que havia apenas essa questão fiduciária, que estava tratada pela provisão e, até, por uma conta *escrow* destinada a reembolsar papel comercial, e que, portanto, esse problema, em termos de risco dos investidores, não existia, afinal, havia uma questão que já não era meramente fiduciária, que era uma exposição, um risco de crédito efetivo do Banco Espírito Santo sobre as empresas não financeiras do Grupo Espírito Santo.

Ora, isto implicava, de acordo com aquilo que a KPMG, na altura, transmitiu, um provisionamento adicional significativo, que afetaria, naturalmente, o capital do banco.

No dia 11 de julho, penso que foi a 11, o Banco de Portugal fez, e até aí ainda continuamos no domínio da normalidade da correção, um comunicado, informando, como era obrigação, o mercado de que tinha sido detetado este problema, mas tranquilizando, digamos, também o mercado — não podemos esquecer que estamos a falar não só de uma instituição cotada no mercado de capitais, mas também de um banco.

Aliás, penso que é uma das lições a tirar, porque isso é um aspeto muito importante: é diferente uma instituição só cotada no mercado de capitais, é diferente um banco não cotado e é diferente um banco simultaneamente cotado no mercado de capitais. E este aspeto é muito relevante em tudo aquilo que se seguiu.

De qualquer modo, o Banco de Portugal, na sua missão de preservação da estabilidade financeira, no dia 11, fez um comunicado, dizendo que há um problema, e, corretamente, que é da responsabilidade, e serão tiradas consequências disso, da gestão do Banco Espírito Santo, que, de facto, desrespeitou as orientações — determinações, não é orientações, são determinações — que lhe tinham sido transmitidas pelo Banco de Portugal e isto é, de facto, um caso muito muito grave.

E suponho que eram estes os termos do comunicado, continuava, dizendo que o Banco dispõe de uma almofada de capital que permite continuar a cumprir os rácios de solvabilidade, portanto, não está em causa a solvabilidade do banco, mas — e tenho aqui os termos exatos — «provavelmente, será necessário um aumento de capital».

Isso foi, depois, reiterado, não só nesse comunicado, como até em declarações do Sr. Governador, na Comissão de Orçamento e Finanças, dizendo que seria necessário, provavelmente, um aumento de capital, mas que havia investidores privados interessados em acorrer a esse aumento e que, em último caso, caso isso não se verificasse, havia a disponibilidade da

linha de capitalização pública, que tinha sido negociada no âmbito do memorando de entendimento com a troica, e que estaria ainda disponível.

Mais uma vez, do ponto de vista da CMVM, a questão estava tratada: havia informação completa ao mercado, havia informação do supervisor prudencial a dizer qual era a situação e quais eram as suas intenções e, portanto, nada de novo aí.

Simultaneamente, como disse, a CMVM tinha pedido à KPMG a análise dos tais produtos colocados nos clientes, no sentido de saber se o banco se tinha comprometido, de forma mais ou menos explícita, a recomprar, e saber se existia um risco adicional para o banco e se o valor desses produtos coincidia ou não com o valor prometido de recompra.

Por isso, chamei a atenção para essa questão, que era o ponto que faltava conhecer, para saber se a tal almofada de capital ainda absorvia, também, essas perdas adicionais, e foi por isso que, quando estive aqui na Comissão de Orçamento e Finanças, a 24 de julho, salvo erro, ainda não tinha esses dados.

Mas causavam-nos preocupação as sucessivas declarações públicas de pessoas de elevada responsabilidade que diziam: não se preocupem, está tudo bem, a solvabilidade do banco não está em causa, etc., porque faltava esse elemento. Por isso, na altura, disse-o e até foi entendido que eu sabia de alguma coisa mais do que o que tinha dito, o que não era verdade, mas sabia que havia um tema por tratar, por quantificar, e que era essa a responsabilidade.

Eu disse, na Comissão, que pedia aos investidores que baseassem as suas transações e as compras de ações do banco na informação oficial, que era aquela que estava no *site* da CMVM, e que, estando a uma semana de serem publicadas as contas semestrais, já agora, que elas trariam,

seguramente, informação adicional, como é normal, quando são publicadas as contas de um banco.

Porque, na verdade, essas declarações que foram sendo produzidas não eram inócuas. Quando estive aqui, suponho que na minha segunda presença numa Comissão de inquérito, julgo que mostrei um gráfico que identificava os acontecimentos que foram ocorrendo e a cotação das ações. E a verdade é que notamos sensibilidade do preço das ações a acontecimentos, naturalmente: por exemplo, no dia 10 de julho, essa comunicação teve efeitos, mas, depois, também tinham efeitos as declarações que eram produzidas.

Penso que este período é que poderia ter justificado, digamos, alguma troca adicional de informações a nível, sobretudo, do Conselho de Supervisores Financeiros, embora tenha havido uma reunião do Comité Nacional de Estabilidade Financeira, no dia 18, que envolvia, também, a Ministra das Finanças e que também era um fórum adequado para tratar o assunto.

Mas, depois, chegamos à publicação das contas do semestre, em 30 de julho, salvo erro, e fiquei com uma dúvida, que ainda hoje tenho: em meu entender, teria sido claramente preferível que tivesse sido pedido um diferimento da publicação das contas, até que houvesse uma solução preparada para logo a seguir à publicação, porque a publicação das contas apresentava um prejuízo bastante superior àquele que era antecipado e, nesse prejuízo, adicional, estava precisamente incluído o cálculo dos efeitos daqueles produtos emitidos durante o primeiro semestre e cujas responsabilidades não estavam adequadamente contabilizadas.

Penso que só esse ajustamento implicou um aumento de provisões — não tenho agora o número certo de memória — entre 1700 e 2000 milhões de euros, creio eu, o que fez com que os resultados semestrais não fossem aqueles que — julgo que era no *Expresso* — se tinha antecipado, que seriam

2000 milhões de euros, e que já eram muito negativos, que já eram muito grandes, mas, sim, 3700 milhões, se não estou em erro, de resultados negativos.

O Sr. **Presidente**: — Dr. Carlos Tavares, peço desculpa por estar a interrompê-lo, mas temos uma ordem de perguntas que cada um dos Deputados quer fazer.

Essa exposição inicial do Sr. Doutor foi importante, aliás, confesso-lhe que algumas das coisas todos nós já sabíamos, mas essa fita do tempo é muito importante.

Mas queria misturar essa fita do tempo com as perguntas que os Srs. Deputados têm para fazer.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Muito bem, Sr. Presidente, peço desculpa.

O Sr. **Presidente**: — Se não se importa, dava de novo a palavra ao Sr. Deputado.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Claro que não, Sr. Presidente.

Deixe-me, então, só terminar com uma frase, que é a seguinte: enquanto o Banco de Portugal atuou como supervisor, penso que não encontrámos problemas significativos na articulação com a CMVM, embora num ponto ou noutro fosse sempre possível melhorar e fazer melhor.

Penso que as verdadeiras questões se colocaram quando o Banco de Portugal passou a atuar como autoridade de resolução e isso põe as coisas num patamar diferente, porque, enquanto supervisores, estão no mesmo plano, têm obrigações, independentemente do protocolo ou não,

independentemente da formalização, é uma lógica que deve ser observada; enquanto autoridade de resolução está num plano diferente e toma as suas determinações. Ainda por cima no processo de resolução — e penso que é um dos pontos que ainda podem ser melhorados —, nos decretos que foram preparados, não se previa a audição da CMVM em relação às medidas de resolução.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Doutor.

Sr. Deputado Miguel Matos, tem a palavra.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, queria também agradecer esta exposição do Dr. Carlos Tavares que, creio, foi útil para esta Comissão.

De facto, há duas questões sobre os fundos e os vários títulos que foram vendidos por parte do Banco Espírito Santo que, sendo semelhantes, são diferentes.

Por um lado, é a concentração da dívida a entidades do Grupo Espírito Santo, em que temos também aqui associada toda uma lógica de financiamento circular, que já vinha anteriormente. Reparei que nos falou da tal reunião de 4 de abril de 2014, em que tomam conhecimento, de certa forma, da situação da ESI, e deu-nos conta da reunião de 10 de julho de 2014, em que fala de uma revisão que conclui por um aumento muito substancial da exposição do BES ao Grupo Espírito Santo na parte não financeira.

Este era um comportamento que já vinha de há muitos anos, em que o Banco de Portugal tinha esse registo de há muitos anos, tinham não só esse registo em termos de relatórios qualitativos, como quantitativamente havia — e creio que isso era do conhecimento da CMVM — deduções ao capital por inerência do chamado limite aos grandes riscos e, por isso, era uma situação que já vinha de há muito tempo; coisa diferente é, depois, a venda a clientes do retalho.

Por isso, aquilo que queria começar por lhe perguntar é desde quando é que foi uma preocupação da CMVM a concentração, a exposição do Banco Espírito Santo no seu financiamento ao Grupo Espírito Santo.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como sabe, no modelo de supervisão que temos, que é tripartido, a função da CMVM é, essencialmente, embora, na altura, no caso dos fundos, a CMVM também tivesse supervisão prudencial, mas, no caso de um banco, de um intermediário financeiro, a CMVM tem, exclusivamente, a supervisão comportamental e, portanto, a proteção dos investidores, que a CMVM procurou fazer até ao limite daquilo que lhe foi possível, e, no final, como sabe, não foi inteiramente possível, contrariamente às opiniões da CMVM.

Mas a proteção dos investidores, as preocupações... Por isso é que o relatório de que falei vai a 2013, porque as preocupações começaram quando começámos a observar, digamos, a dimensão que estava a assumir o Espírito Santo Liquidez, um fundo de investimento, que não era domiciliado cá, mas que, essencialmente, investia em produtos do Grupo Espírito Santo.

Na altura, como estava em curso a revisão da lei, da regulamentação sobre os organismos de investimento coletivo, a CMVM aproveitou essa alteração e incluiu na lei uma limitação a que qualquer fundo de investimento não pudesse investir mais do que, salvo erro, 20% do seu património em ativos de partes relacionadas com a entidade gestora, etc.

Isso foi respeitado, naturalmente, mas, curiosamente — curiosamente não —, de facto, depois é isso que leva o banco, ou o grupo, se quiser, a ir substituindo essa fonte de financiamento por outro tipo de produtos. Foi o papel comercial primeiro, que foi fechado pelo Banco de Portugal a partir de fevereiro, e, depois, foram todos aqueles títulos que foram emitidos durante o 1.º semestre de 2014, em que se foi substituindo também esse



financiamento que deixou de estar disponível por outro tipo, mais ou menos imaginativo, de financiamentos e que a CMVM foi sempre acompanhando.

O Banco de Portugal, que é a entidade que, naturalmente, teria de ter a preocupação prudencial dessa exposição intragrupo, digamos, tomou também as medidas que entendeu adequadas no sentido de delimitar essa exposição e de fazer uma determinação de não aumento da exposição, mas aquilo que se passou durante o 1.º semestre foi que essa determinação simplesmente não foi seguida.

Mas, como digo, do ponto de vista da CMVM, o que estava em causa era, essencialmente, a proteção dos investidores. Desse ponto de vista, como lhe disse há bocadinho, a questão do papel comercial estava tratada e a questão dos outros títulos que foram emitidos durante o 1.º semestre ficou tratada quando os auditores impuseram a constituição de uma provisão nas contas do semestre. Depois essas provisões viriam a ser reduzidas, como sabe.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas, quanto ao BES, como entidade que era cotada em bolsa, isso nunca foi matéria de preocupação para a CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O facto de o BES estar cotado em bolsa tem uma implicação, que é a informação verdadeira e completa ao mercado, e isso foi sempre garantido, dentro daquela que era a informação disponível.

Não cabe à CMVM verificar se as contas estão certas ou se o banco está adequadamente dotado de capital; o mercado tem é de ter, em cada momento, conhecimento da situação e dos riscos que impendem. E isso, por exemplo, foi o que não se verificou nos últimos dias de vida do BES.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — E considera que se verificou adequadamente até ao e no momento da recapitalização privada, que ocorreu no 1.º semestre de 2014, no aumento de capital do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O aumento de capital é um tema que tem sido tratado e, por vezes, não muito exatamente. Já tenho ouvido dizer que a CMVM devia ter proibido o aumento de capital, que é algo que a CMVM não pode fazer.

A CMVM, pela lei, só pode garantir que toda a informação disponível é transmitida aos investidores e que a informação que está no prospeto coincide com aquela que é oficialmente disponível. Há entidades de supervisão que nem isto fazem. Os nossos colegas alemães entendem que é tudo responsabilidade do emitente e, portanto, que o emitente fica responsável se transmitir alguma informação errada. Aqui não era essa a prática. De facto, fazia-se o confronto entre a informação prestada e aquilo que estava publicado, que era disponível oficialmente.

A CMVM foi ao ponto de exigir — e penso que isso não era necessariamente exigível — a inclusão de uma referência sobre a situação de que tinha tido conhecimento, nos dias anteriores, de irregularidades.

Uma coisa eram as dificuldades de pagamento da ESI, de que o Banco de Portugal já sabia, etc.; outra coisa eram as irregularidades que, inclusivamente, os nossos colegas luxemburgueses diziam que podiam implicar responsabilidade criminal.

E mesmo essa informação, que não era respeitante ao BES era a um acionista do BES, entendemos que devia ser incluída, porque ela — era a justificação que era apontada — podia pôr em causa o valor das ações do BES, isto é, se a ESI falisse e tivesse de vender as ações que tinha, isso podia afetar o preço das ações no mercado; ou também pelo facto de o presidente

da ESI ser o presidente executivo do Banco Espírito Santo, com as questões reputacionais que isso poderia vir a implicar.

Portanto, mesmo essa referência foi feita e, em rigor e legalmente, poderia até nem ser exigível. Nessa altura, toda a informação que havia na altura foi transmitida.

Aliás, põe-se muita ênfase nesta questão do aumento de capital, esquecendo que há investidores no mercado primário e no mercado secundário. Todos os dias há investidores que compram — ou, na altura, havia investidores que compravam — ações do BES. E, portanto, a informação disponível tem de ser completa e verdadeira a cada momento — ainda me lembro, é o artigo 7.º do Código do Mercado dos Valores Mobiliários —, independentemente de ser aumento de capital.

Não há distinção entre o rigor da informação e a completude da informação para o mercado primário e para o mercado secundário. Portanto, tudo aquilo que fosse conhecido tinha de ser conhecido a cada momento, fosse no mercado primário, no aumento de capital, fosse no mercado secundário.

O Sr. Deputado pode — e peço desculpa de antecipar a pergunta — perguntar: «Mas toda a informação que estava no prospeto era toda a informação e era toda verdadeira?», e a carta que referi — por isso referi há pouco a carta de 10 de julho — mostra que não. Ou seja, aquilo que temos de concluir, hoje, é que as contas do trimestre que tinham sido publicadas em particular — e, em particular, nesta questão da exposição ao Grupo Espírito Santo, que iria motivar o aumento drástico ou significativo das provisões e, portanto, afetar a base de capital do BES —, não eram conhecidas e isto constituía, em meu entender, e, depois, a CMVM abriu um processo, cujo desenlace ainda não conheço, mas julgo que ainda estará em curso, sobre a responsabilidade pela prestação dessa informação incompleta ou até, em alguns casos, errónea.

A CMVM não é responsável por aquilo que está no prospeto. Mas há responsáveis, desde o emitente, o intermediário financeiro que conduz a oferta, etc. — estão, aliás, enumerados no artigo 119.º do Código do Mercado dos Valores Mobiliários os responsáveis pela oferta, pela informação e pelo prospeto — e foi em relação a esses que a CMVM abriu um processo, porque, de facto, *a posteriori* sabe-se que a informação não era completa.

A questão da informação, de facto, no mercado de capitais é essencial e por isso, batemo-nos muito por que ela existisse sempre. E tenho de reconhecer que, naqueles últimos dias, o mercado não dispôs de toda a informação e que houve muitas transações com informação incompleta.

Quando as pessoas falam do aumento de capital, este foi dirigido a investidores institucionais. Houve, não sei por que razão, um conjunto de investidores individuais que subscreveram cerca de 100 milhões de ações, creio eu.

Só nos últimos quatro dias de vida do BES, portanto, naqueles dias que precederam o dia 31 de julho ou o dia 1 de agosto, se quiser — porque no dia 1 ainda houve transações —, só nesses quatro últimos dias, os investidores individuais adquiriram mais 75% de ações do que aquelas que tinham sido adquiridas no aumento de capital por investidores individuais, o que mostra a importância de termos a mesma informação, a informação completa e correta para o mercado, seja para o mercado primário, seja para o mercado secundário.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Agradeço a informação muito completa que nos deu em relação a este assunto, mas não fica inteiramente claro se, de facto, na sua opinião, as declarações dos decisores políticos tinham alguma base de fundamento.

Falou, em particular, da linha de recapitalização pública que, várias vezes em comunicados públicos, foi referida como sendo uma possibilidade

para recapitalizar o banco e que serviria, de uma certa forma, como um *backstop* que dava confiança aos investidores.

Do seu conhecimento, alguma vez, houve alguma base de sustentação para essa afirmação, nomeadamente um compromisso do Governo no sentido de essa possibilidade poder vir a ser realizada?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Compromisso não posso referir, porque não conheço. Aliás, o diálogo principal nessa matéria era, como sabe, entre o Governo e o Banco de Portugal, não era não era propriamente com a CMVM.

Mas, de facto, essa possibilidade foi aventada, como foi... Sr. Deputado, numa instituição que é cotada no mercado de capitais, como disse, e numa sociedade aberta, mesmo que não seja cotada, quando há um problema de solvência, em particular de um banco, o primeiro mecanismo que deve ser usado é a responsabilização e a oportunidade que deve ser dada aos acionistas de recapitalizar o banco. E, como digo, os acionistas não eram, apenas, nem principalmente a família Espírito Santo; o banco tinha um leque de investidores institucionais, inclusivamente, e, também, de retalho, mas não era a esses que esse convite deveria ser dirigido, mas, sim, aos acionistas, que têm o dever, mas também o direito, de recapitalizar a instituição.

Não sei o que é que foi feito em relação a isso. Sei que, ainda no dia 30 de julho, por exemplo, o Dr. Vítor Bento — o conselho de administração do BES — fez um comunicado, dizendo que tinha um conjunto de investidores disponíveis para recapitalizar o banco, o que motivou, até, a última comunicação que há da CMVM com o Banco Espírito Santo, que é um pedido da CMVM ao Dr. Vítor Bento para identificar os investidores, para termos a certeza que o que estava a ser transmitido ao mercado era inteiramente correto.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Na altura, o BES já tinha enviado algum tipo de prospeto ou informação para a CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não. Como sabe, o Banco de Portugal, por essa altura, deu um prazo de 48 horas ao Banco Espírito Santo para apresentar um programa de recapitalização, creio eu, e, depois, as coisas precipitaram-se, como sabe.

Neste momento, a única coisa que mais me penaliza é o facto de, na altura, todo este processo não ter tido a audição do supervisor do mercado e, sobretudo, não termos podido interromper, atempadamente, a negociação das ações, quando, aparentemente, já poderia haver informação relevante.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Esse tema creio que foi suficientemente abrangido na Comissão de inquérito ao BES, ...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sem dúvida.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — ... mas o relatório Costa Pinto trouxe algumas novidades em relação àquilo que era o processo de articulação entre o Banco de Portugal e a CMVM sobre os fundos Espírito Santo Liquidez, e não só, e que vieram a ser vendidos aos clientes de retalho.

Voltando a esses fundos, o relatório Costa Pinto indica que o Banco de Portugal conhecia, desde o final de 2012, a concentração das carteiras em dívida GES daqueles fundos, e, aliás, a informação que consta do relatório é a de que o próprio Espírito Santo Liquidez tinha, desde o início, o objetivo

explícito de vender no mercado de retalho e, por contraste, apesar de o Banco de Portugal poder ter proibido a comercialização pelo BES dos títulos de dívida de empresas não financeiras mais cedo, só o fez em fevereiro 2014.

A indicação que o relatório Costa Pinto dá é a de que havia uma autolimitação sujeitada pelo acordo com a CMVM.

Queria lhe perguntar se de facto...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não percebi, Sr. Deputado, havia uma...?

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O relatório Costa Pinto indica que não só havia esta concentração, como, na venda ao retalho, o Banco de Portugal podia ter limitado antes do que fez, em 2014, mas que não o fez por causa da limitação com a CMVM.

Aquilo que se impõe perguntar é se, nestes dois aspetos, que são gémeos, houve algum tipo de contato entre a CMVM e o Banco de Portugal, no sentido de refrear a intervenção dos supervisores.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — No sentido de refrear certamente que não, Sr. Deputado.

Não percebo essa referência ao relatório. Aliás, penso que no relatório, como o próprio Costa Pinto assinala, a CMVM não foi ouvida. Portanto, não houve, de facto, nenhuma limitação. Mas houve, sim, e tenho aqui, contactos, seguramente, entre os serviços, que estão, aliás, elencadas no relatório de que lhe falei, e, na prática, a questão do Espírito Santo Liquidez foi resolvida, no meu entender, com a limitação da concentração dos investimentos do fundo no mesmo grupo de emitentes.

Portanto, não houve nenhum acidente com o fundo Espírito Santo Liquidez, propriamente — houve, depois, com os produtos que o substituíram —, e em relação ao qual, como disse, houve esta esta articulação entre a CMVM e o Banco de Portugal.

Como disse, o Banco de Portugal escolheu a via que escolheu e, não tenho de estar a justificar a ação do Banco de Portugal, mas penso que fez essa proibição de distribuição de produtos na sequência da entrega da versão final do relatório da KPMG, em 31 de janeiro.

Portanto, o Banco de Portugal proibiu, a partir daí, a distribuição suplementar de produtos, mas, ao mesmo tempo, tomou a medida de proteger os investidores, dizendo ao banco: «façam favor de constituir essa provisão», o que reiterou, depois, em julho.

Quando se concluiu que o próprio Espírito Santo Financial Group estava insolvente e que aquela provisão de 700 milhões na Espírito Santo Financial Group já não tinha valor, o Banco de Portugal disse ao BES: «Se o vosso acionista não tem possibilidade, então assumam os senhores a responsabilidade pelo pagamento do papel comercial».

Essa foi a razão pela qual a CMVM sempre entendeu que havia uma responsabilidade que devia ter sido assumida, posteriormente, pelo próprio Novo Banco.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O motivo por que lhe perguntava por estes contactos é porque o relatório Costa Pinto indica que o Banco de Portugal esperou seis meses para dar conhecimento da venda do papel comercial a clientes de retalho e que nunca deu conhecimento da preocupação que tinha com o facto dos fundos concentrarem em dívida do GES. Partilha desta análise?



O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Importa-se de repetir, Sr. Deputado?

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Com certeza.

O relatório Costa Pinto refere que houve um atraso de seis meses para dar conhecimento da venda de papel comercial a clientes do retalho e que o Banco de Portugal também nunca deu conhecimento à CMVM da preocupação que tinha o facto de os fundos concentrarem em dívida do GES.

Daí lhe ter perguntado qual é o enquadramento de contactos que havia, porque o relatório Costa Pinto refere isto. Partilha desta análise?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Continuo a dizer, e, como digo, estão reportadas e revi as trocas de informações que houve e parece-me que foram suficientes num sentido e no outro.

Não sei o que lhe diga mais, Sr. Deputado.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Permite-me, então, avançar com uma outra questão...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Desculpe, a única coisa que o Sr. Deputado poderá, eventualmente, questionar é a situação completa da ESI, que o Banco de Portugal conheceu mais cedo do que a CMVM. E quando digo «completa» é no sentido de que, para além das dificuldades de reembolso, havia questões de irregularidades graves e de falsificação de contas que, de facto, só conhecemos nas vésperas da aprovação do prospeto.

Perguntar-me-á: Devia ao Banco de Portugal ter transmitido essa situação? Eventualmente, sim, embora isso tenha sido colmatado pelo facto

de o Banco de Portugal ter, simultaneamente, garantido a proteção dos investidores com a tal provisão.

O único ponto de dúvida é que o Espírito Santo Financial Group também era uma entidade da qual a ESI era acionista direta e também era uma entidade cotada em Lisboa, ou melhor, era cotada nos dois mercados, como sabe.

Por acaso, cabia a Lisboa, portanto, aqui à praça portuguesa e à CMVM, em particular, a garantia das obrigações de transparência, ou seja, de comunicações ao mercado. Porquê? Porque era o mercado mais líquido, era onde havia mais transações do Espírito Santo Financial Group, e, nessa medida, teria sido útil que a CMVM tivesse tido um conhecimento mais completo do que se passava lá, no Luxemburgo, de maneira que pudesse ter informado, sobretudo, os acionistas do próprio Espírito Santo Financial Group.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Agradeço-lhe a resposta.

Uma outra questão, ainda, em relação a todo este processo e à falta de informação do Banco de Portugal, tem de ver com a conta *escrow*, que foi constituída para poder pagar, se fosse necessário, aos titulares destes títulos.

Entretanto, vários depoentes nesta Comissão de inquérito vieram dizer que a conta *escrow* não era impositiva, que tinha perdido a sua relevância e, isto, no seguimento do que foram, também, algumas revelações da documentação desta Comissão de inquérito, segundo as quais a conta *escrow* não tinha sido devidamente constituída, que era uma conta integrada dentro do Banco Espírito Santo e que os dinheiros não estavam ser adequadamente provisionados para essa conta.

Mas, claramente, a sua fundamentação, aqui, é a de que ela era um alicerce importante da proteção dos investidores.

O que lhe pergunto é se havia esta noção, se a CMVM partilhava esta noção da falta de relevância e da não impositividade desta conta *escrow* e das suas várias deficiências, do ponto de vista do seu ordenamento.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Era mais um aspeto do foro da supervisão prudencial.

A CMVM nunca teve conhecimento detalhado desse mecanismo da conta *escrow*. Claro que a conta *escrow* era um mecanismo de segurança adicional, porque o fundamental era a provisão que estava garantida e a assunção da responsabilidade, e essa estava assumida.

A conta *escrow* permitia, apenas, uma melhor execução dessa responsabilidade, ou seja, não era preciso estar a fazer mais nada, senão... Aparentemente, não sei se por razões de má constituição ou de má utilização, ela acabou por ser desviada dos seus fins, tanto quanto sei. Mas esse é um problema, de facto, que não passou pela CMVM.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O próprio Banco Espírito Santo indicou que teria comunicado um conjunto de informações à CMVM e que não teria recebido da parte da CMVM qualquer tipo de esclarecimento.

Refiro-me, em particular, a declarações do Dr. Rui Silveira na Comissão de Inquérito ao BES, nas quais refere as comunicações do departamento de auditoria interna do BES à CMVM.

Pergunto-lhe se essa situação lhe chegou ao conhecimento, isto é, o departamento de auditoria comunicar com a CMVM e a CMVM não pedir, sequer, esclarecimentos, e se, mesmo após a resolução, esses factos continuaram a persistir.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tenho nada essa ideia.

Daquilo que reli agora, recentemente, tenho a ideia de comunicações em sentido contrário, ou seja, de pedidos de esclarecimento da CMVM aos departamentos de *compliance*, não sei se ao departamento de auditoria interna também, mas não de qualquer comunicação que não tivesse sido levada em consideração. Isso não faria sentido.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — E será que, após estes anos, e tendo em contas as alterações que já houve na legislação, hoje em dia, a CMVM, como regulador, já está mais capacitada no sentido de poder perceber se houver essas concentrações de títulos, estas vendas a clientes de retalhos, estas falhas de informação que existem?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM sempre esteve capacitada, Sr. Deputado.

Eu sou só parcialmente suspeito, porque quando cheguei à CMVM a CMVM tinha uma história, tinha uma equipa, que estava constituída, e bem, e tinha um prestígio já adquirido. Portanto, a CMVM sempre esteve capacitada para, neste processo em particular,...

A CMVM passou, no meu tempo — suponho que por coincidência —, por processos difíceis com entidades que, como sabe, envolviam pessoas de grande exposição pública, etc. Lembro-lhe o caso do banco Comercial Português (BCP), lembro-lhe o caso do Banco Privado Português (BPP), lembro-lhe o caso Banco Português de Negócios (BPN) — o BPN menos diretamente, mas, sobretudo no caso do BCP e do BPP, muito diretamente —, o caso da PT, em que a CMVM foi, na altura, diria, entre aspas, menos bem tratada, e em que o tempo, infelizmente, veio dar razão à CMVM, e o caso BES de que estamos a tratar.

Portanto, em termos de capacidade, a CMVM exercia-a com frontalidade... Sr. Deputado, posso estar enganado, ou pode-me ter escapado, até porque não a tenho acompanhado os últimos tempos, mas não me recordo de a CMVM ter perdido processos em tribunal, o que significa que a capacidade técnica e jurídica são...

Ainda no outro dia estive a ler o parecer que a CMVM fez sobre o papel comercial e sobre as responsabilidades que a CMVM entendia que deviam ser transferidas para o Novo Banco, em termos do papel comercial, e devo dizer que gostei de reler o parecer, porque acho que é um parecer de uma qualidade jurídica muito elevada e tenho pena que não tenha sido devidamente ponderado.

Mas a verdade é que, no caso BCP, por exemplo, a CMVM não teve qualquer... E no caso BPP, por exemplo, a CMVM conseguiu proteger os investidores de maneira que, julgo, dos pequenos investidores ninguém perdeu dinheiro.

Como disse, a CMVM não teve praticamente derrotas em tribunal, embora se tenha defrontado com os melhores advogados deste País em alguns destes processos.

Mas uma coisa são as capacidades da CMVM; outra coisa são as capacidades que a lei lhe confere!

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Então, reforço e reitero a pergunta: acha que, hoje em dia, a lei confere as capacidades suficientes à CMVM para evitar uma repetição destes desastres?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Com a salvaguarda da distância, porque deixei de acompanhar estes assuntos em detalhe e não acompanhei a própria regulamentação, mas tive a possibilidade de visitar algumas coisas quando, há uns anos, fui encarregado pelo Ministro das Finanças de preparar um

relatório sobre a reforma do modelo de supervisão, e relendo agora o próprio relatório da Comissão parlamentar de inquérito ao BES, que fez algumas sugestões, que, como comecei por dizer, ainda hoje são pertinentes, posso dizer o seguinte: na questão da autoridade de resolução *versus* supervisor prudencial, sobretudo no modelo tripartido; e na questão da participação da CMVM — de todos os supervisores, ao fim e ao cabo — na gestão de situações de crise, na gestão de situações de resolução máxima ou de liquidação, penso, ainda há, de facto, melhorias a fazer.

Hoje, temos a vantagem de sabermos onde estamos e estas duas comissões de inquérito foram muito importantes para identificar as questões. Mesmo estas questões da troca de informação entre supervisores, se se quiser manter o modelo tripartido de supervisão, penso que terá de haver, seguramente, um reforço não do voluntarismo mas da obrigação.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O Sr. Doutor participou no grupo de trabalho para a reforma do sistema de supervisão financeira e uma das grandes propostas era a da separação entre a autoridade de resolução e o Banco de Portugal e as suas responsabilidades de supervisão. Considera que isso é necessário?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, não mudei de opinião desde esse relatório. Aliás, o relatório não era só meu, mas, de qualquer maneira, não mudei de opinião e penso que no modelo tripartido, sobretudo, essa separação é bastante conveniente.

Senão, existe até algum desequilíbrio no sentido em que a autoridade de resolução... Não estou a dizer que foi por isso, mas, na prática, no BES, houve uma proteção total dos depósitos e isso não se verificou noutros produtos que tinham sido subscritos por pequenos investidores, em alguns casos na convicção, até, de que eram produtos garantidos.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Queria perguntar-lhe sobre a retransmissão de obrigações de dezembro de 2015, uma das últimas coisas, certamente, no seu mandato como presidente da CMVM, mas que causou grandes tumultos nos mercados financeiros.

Qual foi a interação com a CMVM na preparação desse processo? Qual é a sua visão sobre a forma como o processo correu e sobre os seus impactos, não só no financiamento do Novo Banco como, também, da República?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Esse é um ponto importante e levanta um ponto mais geral, que é o seguinte: no outro dia, ouvi o Dr. Fernando Ulrich dizer, nesta Comissão, que os credores deveriam ter sido chamados à capitalização do Novo Banco e a questão é que o foram, de facto. Foram chamados e a capitalização do Novo Banco não se limitou aos 4,9 mil milhões de euros que foram injetados pelo Fundo de Resolução, pois houve contributos de investidores privados.

Agora, tenho de recorrer a um auxiliar de memória, porque, para além dos 4,9 mil milhões de euros em relação àquele que era o balanço do BES e, até, ao balanço de abertura do Novo Banco, num balanço provisório que foi depois retificado em dezembro, o que é que temos? Temos a anulação de provisões para produtos do retalho, onde estava o papel comercial e alguma parte das provisões para séries comerciais, gestão de carteiras, etc., em 1,3 mil milhões de euros; temos a transferência de crédito do Novo Banco para o BES, daquela entidade que era um veículo da Goldman Sachs, a Oak Finance, em 700 milhões de euros; temos a transferência da dívida sénior, a tal que o Sr. Deputado referiu, em 2000 milhões de euros; e ainda houve mais uma anulação parcial da provisão do crédito sobre o BESA, também de 700 milhões de euros, porque a responsabilidade foi aprovisionada integralmente

e, depois, foi feito um acordo em que o Novo Banco recuperava 20% da exposição, o que era cerca de 700 milhões de euros.

Se somar isto tudo, irá concluir que a recapitalização total foi de 9,6 mil milhões de euros até esse momento da transmissão das ações, porque depois ainda houve o mecanismo de capital contingente. Mas a verdade é que, nesses 9,6 mil milhões de euros, temos 4,9 mil milhões do Fundo de Resolução e o restante de investidores privados, em alguns casos grandes investidores e noutros casos pequenos investidores privados. Isto, com a diferença de que o Fundo de Resolução ainda ficou acionista do BES e os outros investidores não ficaram.

De qualquer maneira, essa foi uma decisão tomada pela autoridade de resolução.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Tenho ainda algumas perguntas para lhe fazer na segunda ronda, porque o tempo escasseia nesta primeira ronda.

Soubemos, na sexta-feira passada, pelo Sr. ex-Secretário de Estado das Finanças, Ricardo Mourinho Félix, da possibilidade da conversão desses títulos de dívida sénior em instrumentos de capital e que o Banco de Portugal terá concluído que isso não era algo possível de se fazer.

Tendo em conta as evidentes vantagens que isso poderia ter do ponto de vista dos mercados financeiros, mas também do sucesso do processo de venda do Novo Banco, gostava de lhe perguntar se a CMVM foi consultada sobre a possibilidade da conversão destas obrigações seniores em instrumentos de capital e se partilha da análise de que isso poderia ter sido positivo para gerar uma menor disrupção nos mercados e um melhor processo de venda.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM não foi consultada, foi informada. Sei que a hipótese de conversão em capital chegou a ser



ponderada e que depois foi abandonada, mas não sabemos por que razões. Mas, repito, a CMVM não teve participação nesse processo.

De qualquer maneira, isso vai ao encontro das sugestões da CMVM para a resolução destes vários problemas que subsistiram, desde o papel comercial às séries comerciais, etc., mas, sobretudo, no papel comercial.

Não sei se o Sr. Deputado se recorda de que a CMVM sugeriu — na altura escreveu e propôs isso ao Banco de Portugal, com conhecimento ao Governo — que houvesse uma conversão a 80%, salvo erro, do papel comercial em dívida subordinada do Banco Espírito Santo. Eu falei nisso aqui e, portanto, também não estou a dizer nada de novo.

Isso era aceite, plenamente, pelos subscritores de papel comercial, que se manifestaram muito favoráveis. Isso teria permitido, de facto... A dívida subordinada também é uma forma de capitalização e, portanto, eu seria favorável a esse tipo de soluções que poderiam ter reconstituído, digamos assim, a base acionista do BES de outra forma.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Do BES ou do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Do Novo Banco, sim.

Seguramente, acabariam por ser menos violentas e resolveriam alguns problemas.

Como sabe, o problema do papel comercial arrastou-se até que teve de ser assumido, em parte, pelo Estado através de um acordo, que já foi feito pelo atual Governo ou pelo anterior, em que os detentores de papel comercial receberam, creio eu, cerca de 50% do seu valor.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Dr. Carlos Tavares já constatou, com certeza, que estão poucos Deputados na sala, mas isso prende-se com duas razões: primeira, alguns estão em videoconferência por causa das regras da

pandemia, para não se juntarem muitos Deputados na sala; segunda, está a decorrer uma audição na Comissão de Orçamento e Finanças do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Contudo, a sua audição será ouvida por todos os Srs. Deputados, de certeza, porque, como sabe, fica gravado o áudio e o vídeo, pelo que todos os Deputados terão acesso a ela e ouvi-la-ão a seu tempo.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Sofia Matos.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, bom dia, aproveito para o cumprimentar e para lhe dizer que já muito foi escalpelizado acerca dos assuntos que eu também trazia para lhe perguntar.

Agradeço-lhe pela forma honesta e profunda como avaliou toda a situação e como se disponibilizou para esclarecer as questões colocadas pelo meu Colega.

Há, contudo, algumas coisas de que temos conhecimento e que eu gostava ainda de aprofundar, sendo a primeira em relação à venda dos produtos ao balcão do BES. O Sr. Doutor disse que só em 2014 é que ficou patente e clara a situação da exposição do BES ao GES, mas o relatório Costa Pinto dá nota, pelo menos desde o segundo semestre de 2013, de que o Banco de Portugal conhecia a fraude contabilística da ESI, de que aqui já falámos, e que isso iria implicar a falência desta *holding* quando fosse revelado publicamente.

Portanto, ficou patente desde essa altura a enorme exposição direta e reputacional do grupo financeiro às partes relacionadas, tornando-se um

problema para a supervisão, pelo menos para o Banco de Portugal, antes de 2014.

Nessa altura, o risco representado pela exposição à vertente não financeira do grupo deixou de ser remoto e passou a ser uma probabilidade muito elevada de materialização muito antes do aumento de capital.

Quando é que teve conhecimento disto, efetivamente?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, todos nós, e mo Banco de Portugal, em particular, sabíamos, e isso era até publicamente conhecido, que, naturalmente, num grupo que tem uma parte financeira e uma parte não financeira, havia alguma interação entre as duas partes.

Portanto, alguma exposição existia, embora, em particular, desses produtos vendidos ao retalho, o risco, como disse, era meramente reputacional e fiduciário, como, aliás, como foi afirmado pela KPMG na revisão oficial de contas.

Aquilo que o Banco de Portugal fez e que se passou de forma diferente foi que, além das relações já normais entre o BES e o GES, durante o primeiro semestre de 2014, e contrariando o que tinha sido determinado pelo Banco de Portugal dentro do mecanismo de *ring-fencing* que tinha concebido, o Banco Espírito Santo aumentou muito significativamente essa exposição e transformou riscos que eram meramente reputacionais e fiduciários em riscos de crédito efetivos. Foi isso que mudou qualitativamente a situação. De resto, a preocupação do supervisor prudencial, creio eu, tem que ser sempre a de conhecer essas relações.

Outro ponto muito importante, que creio ser útil e não sei se estará, ou não, nas conclusões da atual comissão parlamentar de inquérito, é o de que a nossa legislação é ainda razoavelmente branda no que diz respeito às transações com partes relacionadas.

Penso que este é um ponto onde vale a pena... Desde o Código das Sociedades Comerciais, que tem exigências que, em meu entender, poderiam/deveriam ser mais fortes relativamente à proibição ou, pelo menos, ao controlo das transações entre partes relacionadas — aliás, não sei se, entretanto, houve alterações, estou a falar daquilo que era o meu conhecimento, sendo que a única exigência era a de que, nas contas, houvesse uma nota a referir a existência das transações com partes relacionadas e isso é muito pouco, embora no caso da PT nem isso acontecesse.

Portanto, do ponto de vista da CMVM, que agora, inclusivamente, tem a supervisão dos auditores, e penso que essa deve ser a principal razão: é importante que sejam bem conhecidas e prevenidas quaisquer transações menos apropriadas que possam resultar em prejuízo dos direitos dos outros acionistas.

A perspetiva da CMVM tem de ser sempre esta: a proteção dos investidores e a defesa dos direitos dos acionistas, por isso é que há especialização entre as entidades de supervisão, ou seja, a questão prudencial tem de ser levada a cabo pelo Banco de Portugal e a CMVM, naturalmente, tem de confiar — e é de confiar — que aquilo que o Banco de Portugal faz à supervisão prudencial é bem feito e completo.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Não pude deixar de notar que, no que respeita à venda dos produtos ao balcão e também ao aumento de capital, referiu que: «A CMVM deverá colocar à disposição dos investidores, para efeitos de proteção dos seus direitos, tudo aquilo que é a informação oficial». Mas se a vossa atividade se limita a isso, não existia CMVM, porque a informação oficial está sempre disponível.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Toda a informação necessária, não só oficial, porque, como sabem, muitas vezes a CMVM obrigada a divulgar a chamada informação privilegiada.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Disse que a CMVM deve garantir que a informação, no prospeto, coincide com aquela que é oficialmente disponível.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Certo, oficialmente, mas essa informação oficial já tem esse requisito de ser completa e verdadeira. E a CMVM, quando essa informação oficial é publicada, tem de garantir que ela é completa, que é verdadeira e que, portanto, preenche,...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — É altamente subjetiva. Explico porquê...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A verdade não é subjetiva, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Nós sabíamos, ou, pelo menos, já tinha sido noticiado naquele ano, que a posição principal de alguns dos acionistas do banco tinha descido na altura do aumento de capital.

De facto, a CMVM fez alguns alertas e no prospeto do aumento de capital fê-los, e bem, e, ainda assim, a procura pelas ações, como disse, também não se retraiu. Mas, naquela semana, tinham surgido notícias sobre a abertura de um inquérito a três *holdings* do grupo no Luxemburgo — a

Espírito Santo Control, a Espírito Santo International e a Espírito Santo Financial Group — por causa do não registo dos tais 1,2 mil milhões de euros da ESI nas suas contas, mas isso também não afrouxou a corrida à compra das ações.

Na altura havia três preocupações: a possibilidade de serem feitas alterações ao conselho de administração do banco, porque, entretanto, Ricardo Salgado tinha sido implicado nesta falsificação de contas; preocupações com as garantias dadas pelo Estado de Angola ao BESA; e, ainda, preocupações acerca das provisões de 700 milhões de euros de que aqui falou.

Porque é que, na altura, estas informações não foram colocadas no prospeto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Quais informações?

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Estas três preocupações, ou seja, não só a situação grave da ESI...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Essa foi!

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Pois, essa foi, mas todas as outras não foram.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Quais outras?

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Por exemplo, esta situação de Ricardo Salgado ser implicado na falsificação das contas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Isso era público.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — A determinada altura, os investidores tiveram acesso à informação, subscreveram os títulos e, entretanto, eu penso que a informação devia ter sido atualizada, a todo o momento, sendo que, na altura, deviam ter sido informados que Ricardo Salgado podia ser afastado da administração.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Para já, a questão da idoneidade não é competência da CMVM.

A CMVM nunca poderia dizer que Ricardo Salgado podia ser afastado.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Não, não estou a dizer que a CMVM tinha ou devia afastar Ricardo Salgado.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, nem pode dizer.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Isso era uma obrigação do outro supervisor.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM nem pode dizer que pode ser afastado ou não, porque não compete à CMVM fazer esse julgamento. Isso era público...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Mas em relação à informação que dava aos investidores, que é a preocupação que aqui enfatizou e que deve ser a preocupação da CMVM, esta informação não devia estar contida no prospeto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, era público que o Dr. Ricardo Salgado era presidente da Espírito Santo Internacional e presidente executivo do Banco Espírito Santo. Isso era do público e isso tem que ver com questões reputacionais que constavam do prospeto.

Não cabe à CMVM avaliar a questão da idoneidade do Dr. Ricardo Salgado, ou de quem quer que seja, nem sequer fazer qualquer presunção. Aliás, a CMVM, se obrigasse a pôr... Ninguém iria pôr isso no prospeto. E, atenção, a CMVM não faz prospetos!

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Mas avalia!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ninguém iria pôr isso no prospeto, nem a CMVM pode obrigar quem quer que seja a dizer que o Dr. Ricardo Salgado poderia ser afastado.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — E sobre o facto de Ricardo Salgado estar implicado na falsificação de contas?



O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Mas eram referidos no prospeto riscos sobre a questão de eventuais mudanças na administração do BES.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Isso estava referido?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Estava.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Onde é que estava referido?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, eu recomendo que, se quiser — eu ainda tinha uns recortes de imprensa... Há um artigo do Pedro Guerreiro e da Isabel Vicente do *Expresso*, de 21 de maio, com o título «*Uma dúzia de coisas sobre o GES que talvez preferisse não saber*», que vale a pena ler, porque, de facto, depois de ler isto...

Eu leio-lhe só os títulos do que eles concluíram do prospeto: «A Espírito Santo Internacional está tecnicamente falida»; «Problemas no GES podem contaminar a reputação do BES e as ações»; «Administração pode mudar quer queira, quer não»; «BES Angola emprestou mais do dobro dos seus depósitos»; «Estado angolano deu garantia a crédito»... Aqui não tenho mais, mas eram 12 coisas.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Isso era o que os jornalistas puderam concluir das informações da CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Do que estava no prospeto! Era o que estava no prospeto. Isto é a leitura que foi feita do prospeto — aliás, não foi só este artigo.

Se a Sr.<sup>a</sup> Deputada ler o que estava na imprensa da altura, isso é sinal de que o prospeto era bastante...

Se o Sr. Presidente me der licença, cito apenas os títulos do *Diário Económico*, do *Público* e do *Jornal de Negócios*, a 21 de maio: «Auditoria revela irregularidades materialmente relevantes na ESI»; «BES admite eventuais mexidas na administração por imposição regulamentar»; «Garantia de Angola ao BESA tem o prazo de 18 meses».

No *Público*: «“Irregularidades” na Espírito Santo Internacional podem afetar cotação e reputação do BES».

No *Diário Económico*: «BES enfrenta processo nos Estados Unidos por alegado conluio em atividades ilícitas»...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Isso era de maio?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — 21 de maio, sim, no dia seguinte à publicação do prospeto.

No *Diário Económico*: «Aumento de capital obriga BES a expor fragilidades do Grupo»; «O prospeto do reforço de 1045 milhões de euros do BES faz, ao mesmo tempo, a radiografia dos problemas que o banco enfrentará nos próximos tempos»; «Irregularidade na ESI assombra administradores».

No *Expresso*: «Faltavam mais de 1000 milhões nas contas do GES»; «Administração do BES muda até 30 de junho»; «Espírito Santo Financial Group colocou mais de 5,3 mil milhões de dívidas no Espírito Santo»; «Um prospeto demolidor».

No *Jornal de Negócios*: «Fim do controlo do BES força independência na gestão executiva».

No *Público*; « *Holding do Grupo Espírito Santo escondeu 1200 milhões de euros em dívidas*»; «Banco atribuiu a gestores de topo financiamentos pessoais de 21 milhões de euros»,...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Sr. Doutor, estou esclarecida.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — E, depois, finalmente, a tal notícia «Uma dúzia de coisas sobre o GES que talvez preferisse não saber».

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Muito obrigada.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Peço desculpas,...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Não, não tenho problemas nenhum.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — ... mas eu também tive de recorrer aos meus auxiliares...

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — E muito bem!

Disse que em relação às partes relacionadas, alguns normativos jurídicos podiam e deviam ser aperfeiçoados.

Gostava que nos falasse um pouco sobre isso, porque esta Comissão de inquérito tem como objeto a descoberta da verdade material sobre o que aconteceu, mas pode e deve ser pedagógica e nós, enquanto Deputados, enquanto representantes dos cidadãos, podemos também melhorar as leis, ouvindo pessoas que lidaram com elas.

Para este efeito, gostava que nos aprofundasse melhor essa questão.

Gostava também que nos dissesse, em relação às competências da CMVM e a tudo aquilo que aconteceu, se pensa que elas podiam, ou não, ser melhoradas e de que forma. Ou seja, disse que há informação que só pode ser revelada se for oficial e, além disso, só se estiver nas vossas competências materiais é que pode ser divulgada, mas havia, ou não, a possibilidade de isso ser aperfeiçoado para efeitos de garantir que isto não volta a acontecer no futuro?

Porque estamos a falar de investidores, alguns institucionais, mas também de outros que não têm, pelo menos, educação financeira para isso.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em relação às partes relacionadas, agora, estava a lembrar-me, também, que, se calhar, cometi alguma imprecisão, porque, no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, os requisitos sobre transações com partes relacionadas têm vindo a ser, de facto, mais apertados, e exige-se sistematicamente, o parecer da comissão de auditoria ou do órgão de fiscalização — pode ser o conselho fiscal ou a comissão de auditoria — sobre essas transações.

Em alguns casos, eu devo dizer que — mas tenho uma visão um bocadinho diferente — preferiria ir pela simples proibição do que... Há quem não goste das proibições, mas, em muitos casos, é a forma mais eficaz de evitar os problemas.

Tal como em relação a um tema que foi muito falado e que também estive na origem desse problema do BES, que é a questão do chamado *self-placement*, perdoem-me o anglicismo, que eu nem gosto, mas que consiste na colocação de títulos próprios, títulos do próprio banco ou do próprio grupo.

Aí, mais uma vez, há duas posições: uma é a de dar informação e de fazer a revelação dos conflitos de interesse — e eu acho que por mais informações que se deem este prospeto é um exemplo de que por mais informações que se deem isso não evita...

Este prospeto também tinha uma coisa especial, que era o aumento de capital, porque ele estava tomado firme pelos maiores bancos de investimento internacionais, sendo que não estavam em causa, à partida, sequer investidores de retalho; ele era dirigido a investidores institucionais. Como eu disse, depois, foram passadas 8% das ações, apenas 8% de aumento de capital, a investidores individuais.

Mas, Sr.<sup>a</sup> Deputada, perante estas conclusões e toda a divulgação que estava no prospeto, eu também tive a surpresa com a facilidade com que se fizeram transações sobre as ações, etc.

Portanto, eu sempre defendi nos *fora* internacionais, quando fui, durante alguns anos, também Vice-Presidente da ESMA (European Securities and Markets Authority), que, em alguns casos, as coisas se resolvem pela via, de facto, da proibição.

No caso da colocação de títulos próprios, como digo, entre fazer, digamos, a revelação e a explicitação dos conflitos de interesses que, muitas vezes, têm pouca utilidade, e este caso é um deles... No caso, por exemplo, da dívida subordinada do Banif, que foi colocada, também, pouco tempo antes da resolução — não sei se a Sr.<sup>a</sup> Deputada se recorda —, no próprio boletim de subscrição estava uma caixa a negrito que os subscritores tinham que assinar explicitamente, para além da assinatura normal, a dizer que o banco não tinha o plano de reestruturação aprovado, que tinha riscos, que corria o risco de resolução — estava nesse boletim de subscrição — e, apesar disso, a dívida subordinada do Banif foi colocada no retalho.

Por isso é que eu prefiro uma versão de não autorização de colocação. Se os títulos são bons haverá outros intermediários financeiros, seguramente, que os colocarão no mercado.

Esta era a versão que — já agora aproveito para dizer — estava prevista no projeto inicial do Código da Atividade Bancária. Já li, mas não vi ainda, que esta versão da proibição será aliviada numa versão revista, mas não tenho informação sobre isso.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Se a CMVM pudesse, na altura, impedir este aumento de capital, tê-lo-ia feito?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM não pode, nem devia, porque não tinha nenhuma razão legal, nem visível, para o fazer.

O aumento de capital foi exigido pelo Banco de Portugal, que exigiu a recapitalização do Banco e da Espírito Santo Financial Group. O Grupo Espírito Santo tomou estas decisões, de facto, na sequência dessa orientação do Banco de Portugal, que também nos foi transmitida na tal reunião de 4 de abril, e que era correta, pois era absolutamente necessária a recapitalização.

O Banco cumpriu todos os requisitos: tinha um aumento de capital tomado firme por investidores profissionais; o prospeto tinha o detalhe que pôde ver e foi visto, com olhos de ver, inclusivamente, por divulgação pública, não só do prospeto, mas da própria comunicação social.

Se a CMVM tivesse, imagine... Para já, não podia legalmente; se o tivesse feito, incorria na infração de prática de ato contrário à lei e, hoje, estava o Estado português, e nós todos, a CMVM, com um processo legítimo às costas.

Mas, sobretudo, se a CMVM tivesse feito isso, mesmo esquecendo que estava a fazer uma coisa contra a lei, que não pode, e que nunca faria, o que é que teria acontecido na altura? Um aumento de capital pedido ou

exigido pelo Banco de Portugal não era feito e as pessoas teriam de perceber porquê, o que geraria uma crise de confiança imediata, não só em Portugal, mas nos mercados internacionais, onde o aumento de capital estava tomado firme, e o banco poderia entrar, simplesmente, em liquidação desordenada, que era o pior que podia ter acontecido na altura.

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Entretanto, as pessoas que subscreveram estes títulos ficaram sem a possibilidade de vender, de doar ou sequer de renunciar aos mesmos e, por incrível que pareça, continuaram a pagar comissões pelas ações?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Esta cobrança estava e estará, por pouco tempo, protegida por lei, mas os acionistas destes bancos, que foram alvo de resolução, nos últimos anos têm recorrido à CMVM para pedir ajuda. Queixam-se de que, por inexistência de contraparte que os queira adquirir, não conseguem doar nem renunciar aos títulos.

O que foi feito na altura para que estas pessoas, além de se verem naturalmente lesadas pela situação terrível em que se encontravam, não tivessem ainda de pagar estas taxas?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, há bocadinho esqueci-me de dizer que nestes mecanismos de capitalização do Novo Banco que podiam contribuir para recapitalização do Novo Banco que a CMVM propôs, havia uma outra forma que tínhamos proposto, que era...

Como a Sr.<sup>a</sup> Deputada diz, muitos desses acionistas, sobretudo naqueles dias ou semanas finais, adquiriram títulos de boa fé, pensando que o banco, de facto, estava solvente e sem problemas e compraram até ao

último dia, até à última hora e, de facto, os últimos dias foram caracterizados pela venda de grandes investidores e pela compra de investidores mais pequenos.

Como sabe, isso foi sempre algo que nos afligiu. Fizemos muitas investigações na altura — e depois penso que continuaram — sobre eventuais abusos de informação privilegiada que pudesse haver, mas, infelizmente, as provas que havia eram limitadas.

Não sei se o assunto foi transmitido para o Ministério Público, porque, como sabe, a CMVM em termos de investigação tem limites, nomeadamente não pode, por exemplo, aceder a telemóveis, a gravações, seja o que for, nem a correspondência. Mas penso que o assunto foi transmitido ao Ministério Público, porque a justificação dos investidores normalmente era com base nos que venderam, que tinham atuado com base nas notícias da comunicação social, que eram preocupantes e, portanto...

Mas o que eu estava a dizer é que a CMVM propôs e escreveu ao Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, dizendo que esses pequenos acionistas, sobretudo os não qualificados — mas há muitos acionistas que eram acionistas qualificados e que estavam ali de boa fé...

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Os qualificados.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Exatamente. Também é preciso que não se entenda que, pelo facto de ser profissional, um acionista não merece consideração e proteção.

Aquilo que foi defendido pela CMVM é que aos acionistas, tirando aqueles que tinham tido responsabilidades na gestão do BES, excluindo esses, lhes fosse dado um direito de preferência na emissão de novas ações do Novo Banco, de forma a que eles pudessem, digamos, fazer a tal recapitalização que não puderam fazer no BES, que não tiveram



oportunidade de fazer no BES, que pudessem ter oportunidade de fazer a recapitalização no Novo Banco e que aos pequenos acionistas, aos não qualificados, aos não profissionais, como é agora a nova designação, fosse dado até um desconto na subscrição de ações do Novo Banco.

Este foi um dos últimos atos que a CMVM fez na tentativa de defesa dos direitos dos acionistas, porque, por vezes, encaram-se os acionistas como se fossem todos os responsáveis pela gestão e pela queda do BES e isso não é exato, como sabemos.

Essa nossa proposta não teve sequência, mas poderia ter sido uma forma, como digo, de compensar de algum modo e dar a tal oportunidade aos acionistas de, eventualmente, participar numa recuperação do Novo Banco.

É evidente que na altura pensava-se que o Novo Banco ia ser um caso de sucesso e de resultados, porque era entendido ser um «banco bom» e, portanto, era também nessa perspetiva que a proposta era feita; hoje sabemos que, se calhar, se eles tivesse subscrito ações, poderia não ser o melhor dos negócios.

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Mudando radicalmente de assunto, uma questão que nos tem intrigado e que, no nosso ponto de vista, tem um impacto brutal no sistema financeiro, como também tem na economia e na justiça, é a questão das avaliações imobiliárias.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Das?...

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Das avaliações imobiliárias.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — A CMVM tem a tutela sobre os peritos avaliadores, mas tem só quando estes não estão inscritos numa associação profissional. Ou seja, o artigo 17.º da lei que regula o acesso e o exercício da atividade de peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços integrados do sistema financeiro nacional, que é o caso dos bancos, o n.º 3 do artigo 17.º refere o seguinte: «Os peritos estão dispensados de adoção de políticas de ética, independência e em matéria de conflitos de interesses se inscritos em associação profissional representativa de peritos de avaliadores de imóveis, que assegure a fiscalização e o sancionamento dos seus associados.»

Nós tivemos a oportunidade de ouvir aqui o presidente, assim como o vice-presidente da Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários, que têm um código de conduta, um código de deontologia, e confrontámos estes senhores com as discrepâncias brutais de avaliações de um ano para o outro.

Posso dar-lhe aqui alguns exemplos que são, enfim, discrepâncias de 50 milhões de euros de 2017 para 2018, no momento em que o mercado imobiliário estava em crescendo, em locais onde não se justificaria nem onde não existia nenhum processo de alteração da situação de construção ou do Plano Diretor Municipal, por exemplo.

Estivemos aqui com estes senhores, podíamos ter ouvido outras tantas associações, porque existe mais do que uma associação, embora esta tenha mais de 60% dos inscritos, e à pergunta sobre quantas queixas receberam e quantos processos disciplinares instruíram no âmbito de queixas apresentadas, não souberam responder.

Portanto, creio que o código de deontologia, o código de conduta são leis mortas nessas instituições.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A lei que a Sr.<sup>a</sup> Deputada referiu é de quando?

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — É de 2015, mas inclui a última versão.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Isso surpreende-me um bocadinho, porque a ideia que eu tinha era de que todos os peritos estão sujeitos à supervisão da CMVM!

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — E estão!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ah!...

A Sr.<sup>a</sup> **Sara Matos** (PSD): — Quer dizer, estão aqueles que, segundo este normativo, não se inscrevem ou não se inscreveram numa associação representativa. Ou melhor, os avaliadores, os peritos avaliadores têm de estar inscritos na CMVM.

Este é um sistema um pouco confuso, que faz com que, por exemplo — como eles também aqui o disseram —, qualquer pessoa sem qualificação possa ser um avaliador imobiliário, não existe portabilidade das avaliações, a entidade que pede as avaliações pode pedir e as avaliações não são confrontadas com nenhuma outra realidade, apesar de as avaliações serem, como bem sabemos e bem dizia, aqui, também, a Dr.<sup>a</sup> Gabriela Figueiredo Dias, uma ciência que não é exata.

Aquilo que lhe pergunto é se, na altura em que foi presidente da CMVM, instruiu algum processo, se a CMVM recebeu algumas queixas por parte de entidades que se sentiram lesadas com os valores das avaliações.

E isto é importante porquê? Porque, numa das auditorias especiais da Deloitte, 70% das perdas totais nos ativos das tipologias — e estávamos a falar das tipologias de imóveis — dizem respeito a reavaliações negativas de ativos que se mantêm na carteira do Novo Banco em 31 de dezembro de

2018. No caso de 2017 a 2018, as reavaliações representaram 94% das perdas totais do banco e que foram, depois, imputadas ao Fundo de Resolução.

Para lhe dar um exemplo — isto não é ficção, são números — no caso dos imóveis da Artilharia 1, os famigerados terrenos das Amoreiras, registou-se uma diferença de cerca de 50 milhões de euros entre as avaliações de 2017 e de 2018.

Como é que valores tão semelhantes, com pressupostos tão diferentes, implicam que o preço por metro quadrado seja diferente de avaliação para avaliação?

E, já agora, quem fiscaliza estes peritos, quem fiscaliza a sua independência, quem fiscaliza o facto de estarem sujeitos a um código deontológico, que, pelos vistos, parece ser lei morta.

Mesmo para concluir, queria saber se o Sr. Doutor concorda com a possibilidade de esta profissão ser regulamentada através de uma ordem profissional, por exemplo.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A supervisão dos peritos avaliadores de imóveis passou para a CMVM numa fase relativamente recente, em relação ao meu mandato, em meu entender, bem, porque acho que é um elemento essencial que interessa, sobretudo, à CMVM, do ponto de vista dos avaliadores de imóveis que são adquiridos por fundos de investimento imobiliários e é por isso que esta proximidade com a CMVM vem, essencialmente, daí.

Interessa também, de sobremaneira, ao Banco de Portugal, como supervisor prudencial, na medida em que os ativos imobiliários são, ainda hoje, mais do que aquilo que provavelmente devia, uma componente importante dos bancos, sobretudo de alguns que têm maior peso de ativos imobiliários, por isso o rigor do desenvolvimento dessa atividade é essencial.

Concordo com a maior parte daquilo que a Sr.<sup>a</sup> Deputada referiu. Eu não diria, simplesmente, que a avaliação não é uma ciência exata, mas, sim, que não é uma ciência; a avaliação é uma técnica que deve ser feita com grande rigor, com grande independência e com grandes conhecimentos técnicos.

De facto, não posso deixar de me surpreender, em algumas avaliações que vejo, com algumas discrepâncias que observo entre peritos. Mas, no caso dos fundos imobiliários, nós, na CMVM, na altura, estabelecemos que era necessário duas avaliações, pelo menos, e se elas se afastassem mais do que, não sei bem, mas, acho que seria 20%, teria de haver uma terceira.

Julgo que no caso dos bancos não é exatamente a mesma coisa, mas essa é uma boa prática, é uma forma de controlo de qualidade.

A Sr.<sup>a</sup> **Sofia Matos** (PSD): — Existe no Novo Banco, mas depois de as vendas estarem feitas e as perdas imputadas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pois, mas esse é um controlo de qualidade mínimo. Quer dizer, se as avaliações são convergentes, há razão para supor que são fiáveis; se são muito divergentes, de facto, é necessário ver porquê.

Como disse, não sei qual foi a evolução, depois disso. Acho que é uma atividade cuja supervisão exige muita capacidade técnica. Não é uma simples análise de relatórios ou de... Portanto, tem de ter pessoas que também sejam especialistas nisso. Não sei, como disse, não acompanhei, depois, a assunção desta responsabilidade pela CMVM mas acredito que tenha sido bem feita.

Eu acho que a autorregulação é muito interessante para muitas situações. Nestes casos, em que há interesses de terceiros afetados e até investidores, depositantes, etc., penso que tem de ser mais do que

autorregulação, tem de ser regulação, e, sobretudo, a avaliação da independência e da capacidade técnica é essencial.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Sr. Deputado Miguel Matos, faça favor.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, de facto, o tema que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Sofia Matos trouxe, na sua inquirição, é muitíssimo relevante, em particular este último.

Nesta segunda ronda, tenho quatro temas para trazer e um deles é, justamente, essa questão dos avaliadores de imóveis.

A este propósito acho que o Sr. Doutor tocou — e bem, de facto —, naquelas que são as limitações naturais de supervisão na avaliação de imóveis e no processo demorado até ao qual chegamos à supervisão.

No entanto, se não podemos ter, em termos microprudenciais, um papel muito interventivo, podem ser instituídas regras de regulação que consigam mitigar as limitações que sabemos existirem, do ponto de vista da avaliação de imóveis.

Foi dito, nomeadamente por parte da Associação Nacional de Avaliadores de Imóveis e por outros depoentes, nesta Casa, sobre a questão do Novo Banco que havia uma grande concentração das avaliações num determinado conjunto de avaliadores.

O que estimo, pela consulta à documentação disponível a esta Comissão de Inquérito, é que, na verdade, se nós formos ver as empresas avaliadoras de imóveis, veremos que a concentração é ainda maior, porque muitas delas estão relacionadas com outras e, na verdade, não se distinguem umas das outras, e, além disto, a não rotação dos avaliadores, o que, naturalmente, levanta um problema de conflito de interesses, a que, à entidade de supervisão e regulação, importará poder intervir.

Nesse sentido, e apesar das limitações que nos referiu sobre esta supervisão, pergunto-lhe se já foi feito ou se é possível fazer alguma coisa em relação a esta matéria.

O segundo tema que lhe queria trazer tem que ver com outras figuras essenciais deste processo que têm vindo a falhar, que são as auditoras, que, vez após vez, dizem que fazem críticas em alguns tipos de relatórios, mas depois, aquando da certificação legal de contas, que é transmitida publicamente para proteção dos investidores, está tudo bem, não há ênfases, não há reservas, ou quando há reservas não há limitação material, não há nada!

Depois descobrimos, através de comissões de inquérito, como esta, que é o BCE que diz que, afinal, os erros nas imparidades, por exemplo, e nas provisões de imóveis são materialmente relevantes.

Ora, isto é muito grave e a CMVM tem responsabilidades na definição dos modelos dos relatórios de auditoria e são os próprios auditores que nos dizem que a sua grande limitação, para não lançarem mais sinais de alerta para o mercado, são, justamente, os formulários, a especificação sobre os relatórios de auditoria.

Queria perguntar-lhe: acha que é necessário fazer uma reforma da supervisão de auditoria, porque é preciso fazer uma reforma dos relatórios de auditoria, já que, claramente, eles não estão a cumprir o seu papel?

O terceiro aspeto de que lhe queria falar é sobre um tema que sei que lhe foi muito caro durante o seu mandato na CMVM e sobre o qual fez vários relatórios: os superadministradores.

Ora, no caso do grupo BES estamos a falar de um conglomerado financeiro e não financeiro, em que muitas vezes tínhamos sobrepostos administradores, no grupo financeiro e no grupo não financeiro, gerando conflitos de interesse e operações que sabemos hoje que foram ilegais —

aliás, mesmo que não tenham sido ilegais, quebraram os princípios fiduciários.

Apesar de a sua direção na CMVM ter alertado muitas vezes para isto, a verdade é que não há indícios de ter havido ação corretiva.

Pergunto-lhe se isso se deve à falta de competência legal, à falta de competências materiais para conseguir fazer esse trabalho concreto. Falta aqui algum tipo de ligação ao *fit and proper*, da avaliação da idoneidade por parte do Banco de Portugal, ou há outro tipo de avaliação de idoneidade em sociedades cotadas em bolsa, por exemplo, que aqui merecessem algum tipo de atenção? Como é que nós, como legisladores, poderemos intervir para travar este aumento pernicioso dos superadministradores?

Um quarto e último ponto: tivemos a informação de que no processo de venda — e ainda consigo, enquanto presidente da CMVM — a CMVM terá colocado algum tipo de entraves ao processo de venda em mercado.

Tenho aqui uma carta em que, tendo como base a venda em mercado de capitais, a CMVM, à possibilidade de admissão das ações representativas de capital do Novo Banco ao mercado regulamentado, coloca obstáculos consideráveis sobre esta possibilidade, comprometendo o que parecia ser uma aposta relevante por parte dos assessores financeiros do Banco de Portugal.

Ora, sabemos que a opção de venda em mercado foi uma opção de que o Banco de Portugal desistiu, mas que poderia ser uma opção que limitaria substancialmente as chamadas ajudas de Estado, os custos da venda para o contribuinte.

Gostaria de perguntar-lhe quais foram os constrangimentos que a CMVM e V. Ex.<sup>a</sup> identificaram, nomeadamente em Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, à possibilidade de venda em mercado das ações do Novo Banco e como é que essas limitações poderão, no futuro, ser superadas, ou se não devem sê-lo, pois nós, de facto, como legisladores,



também poderemos equacionar tornar essa possibilidade mais real e concreta.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Carlos Tavares, faça o favor.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Obrigado, Sr. Presidente.

Sobre os peritos, avaliadores de imóveis, como lhe disse, não sei como tem evoluído a supervisão da CMVM. Reitero o que disse à Sr.<sup>a</sup> Deputada. Não sei se o Sr. Deputado colocou uma questão adicional concreta sobre isto, ou se era só um reforço desta preocupação...

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — A questão da concentração e da rotação dos avaliadores.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ah, sim, sim, seguramente, se houver aqui partes relacionadas... Porque, por vezes, não digo que seja neste caso em particular, mas há outros casos em que para disfarçar, ou para arranjar duas entidades diferentes, se constitui uma, etc.

Isso faz parte da supervisão, de facto, quando se pedem dois auditores independentes eles têm de ser mesmo independentes entre si. Portanto, esse é um assunto essencial.

Quanto aos auditores e aos relatórios de auditoria, essa também é uma das competências que a CMVM tinha adquirido recentemente quando saí. Essa foi uma solução que defendi e, penso, foi uma solução adequada.

Como sabem, a solução anterior era a de ter um conselho nacional de supervisão de auditoria, que, de facto, não tinha a eficácia desejada, em meu entender, e, na altura, a CMVM procurou equipar-se com pessoas adequadas

e competentes nesta matéria, que, presumo, tenham feito o seu trabalho e mantido os padrões pelos quais a CMVM sempre se pautou.

Outra coisa diferente é a questão que o Sr. Deputado refere, quanto ao estilo dos auditores — eu ainda estava na CMVM quando referi isso —, a forma de escrita dos relatórios dos auditores. De facto, muitas vezes é muito difícil decifrar ou, pelo menos, ler o que lhes está subjacente. Eu cheguei a falar disto com alguns auditores quando lá estava. Por exemplo, muitas das conclusões são feitas pela negativa ao dizer-se, por exemplo: não encontramos razões para supor que isto ou aquilo, em vez de se afirmar taxativamente.

Por outro lado, os auditores ainda hoje se baseiam — penso que é legítimo, do ponto de vista deles — nas chamadas «cartas de representação dos administradores.» Ou seja, os administradores dão um tal conjunto de garantias que quase dispensam os auditores de ir ver se é assim mesmo ou não.

Portanto, esta questão do estilo, da forma dos relatórios, penso que deve ser... Recordo que em relação, por exemplo, às comissões de auditoria, aos órgãos de fiscalização das sociedades, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, hoje já exige que, em alguns casos, as posições sejam tomadas pela positiva, para não aparecer... E devemos caminhar para esse fim.

Isto é o que aparece publicamente. O que posso garantir — e agora estou do outro lado, como supervisionado, como objeto da análise dos auditores — é que hoje o trabalho que os auditores fazem é muito profundo e muito detalhado, penso que até em função da experiência passada, tal como posso dizer que, hoje, a intrusão do Banco de Portugal é muito significativa nas instituições.

Mas, sem prejuízo disso, os relatórios existem para serem lidos e, portanto, devem ser entendidos e não apenas por especialistas, ou seja, devem ser claros e nisso partilho inteiramente da opinião do Sr. Deputado.

Em relação à questão da acumulação de lugares de administração, no sistema financeiro, como sabe, eles estão limitados, a cinco, creio, e, independentemente dessa limitação, desse teto quantitativo, quando o Banco de Portugal faz o controlo da idoneidade dos administradores faz também o controlo da sua disponibilidade: se têm o tempo adequado para dedicar a cada uma das instituições onde exercem funções de administração.

Portanto, no setor financeiro penso que esse tema está tratado.

Não está totalmente tratado, de facto, no setor não financeiro, nas empresas cotadas no mercado de capitais. Teoricamente, a CMVM tem a supervisão de todas as sociedades abertas, o que é uma imensidão de sociedades, mas tem, em particular, responsabilidade sobre as sociedades que estão com objeto de cotação, ou cujas ações e obrigações são objeto de admissão à negociação em mercado de capitais.

Eu sempre defendi — portanto, também não é nada de novo — que deveria haver um controlo de idoneidade da CMVM sobre os administradores de empresas não financeiras que estejam cotadas em mercado de capitais, o que preveniria o aspeto que o Sr. Deputado referiu das múltiplas atividades, ou da acumulação de funções de administração, porque, desde logo, apareceria o tal requisito da disponibilidade que o Banco de Portugal exige para as sociedades financeiras e que deveria, de facto, ser extensível às sociedades não financeiras.

O Sr. Deputado recordou um ponto de que já não me lembrava, que é a hipótese de venda em mercado das ações do BES. Recordei-me agora, embora não tenha disso uma memória tão nítida como tenho de outros aspetos. Não sei em que momento foi isso, mas foi num momento em que

entendemos que a CMVM não tinha informação suficiente sobre o que viria a ser o Novo Banco no futuro.

Se o Sr. Deputado quiser fazer um exercício contrafactual, imagine o que teria sido se o Novo Banco tivesse sido vendido, na altura, no mercado de capitais. Provavelmente, agora estaríamos aqui numa comissão de inquérito à CMVM, pelo facto de ter permitido, aí sim, que fosse feita uma venda em mercado sem que houvesse informação suficiente, designadamente sobre os planos de negócio, sobre o futuro, e as incertezas eram, de facto, muitas.

Penso que terá sido essa a razão da posição da CMVM, mas, como lhe digo, sobre isto tenho uma memória menos nítida do que sobre outros assuntos. De qualquer maneira, este contrafactual creio que é suficiente. Teria sido um desastre para os investidores e para o mercado de capitais. Aliás, houve vários casos em que as empresas se precipitaram para o mercado de capitais...

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas quais foram os constrangimentos concretos à venda em mercado?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Os constrangimentos concretos? Penso que, essencialmente, eram estes. Não me recordo qual era o parecer da CMVM, certamente existe, mas foi simplesmente um parecer, não foi uma impedição, porque se alguém quiser fazer uma oferta pública de ações pode fazê-la, desde que cumpra as normas legais e explicita todos os riscos.

Portanto, no limite, essa operação poderia ter sido feita. A CMVM entendeu que não era aconselhável, mas, no limite, também não a podia impedir.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Doutor disse, a determinada altura, que o que mais o penalizou foi não ter podido suspender a venda das ações do BES. Foi isto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nos últimos dias, sim.

O Sr. **Presidente**: — Nos últimos dias...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nos últimos dias, sim. Ou, atempadamente, a partir do momento em que a hipótese de resolução foi colocada. E recordo que foram aprovados dois decretos-lei, foi feita uma notificação à Comissão Europeia, no dia 30 de junho e, como disse, naqueles quatro últimos dias venderam-se mais ações a pequenos investidores do que no aumento de capital.

O Sr. **Presidente**: — Mas o Sr. Doutor disse que isso o penalizou muito porque não tinha competência para o efeito, não é?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não; porque não tinha a informação. Uma coisa é a informação ao mercado e a CMVM pode dispor de informação que não seja imediatamente revelada ao mercado, pode haver um diferimento da prestação de informação.

Por exemplo, se o Banco de Portugal, ou quem quer que fosse, o emitente, transmitisse uma informação à CMVM e dissesse: «Mas, olhem que isto agora causa um prejuízo muito grande e há o risco de instabilidade ao ser divulgado agora. Autorizem-nos a divulgar mais tarde». Nesse caso, a CMVM avalia e decide se pode diferir a prestação dessa informação, porque, em princípio, a informação deve ser permanente, mas, neste caso, a CMVM nem teve essa oportunidade, porque nem dispunha da informação.

Recordo que há dois decretos-lei que regularam o processo de resolução, um de 1 de agosto e outro de 4 de agosto, salvo erro, e que o decreto-lei de 1 de agosto diz que a CMVM foi ouvida.

A verdade é que ela foi ouvida sobre um projeto que incluía este aspeto de alteração do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, de dezembro do ano anterior,...

O Sr. **Presidente**: — Mas não é assim?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — ... e, na altura, uma das sugestões que a CMVM deu é que a CMVM fosse ouvida e tivesse de dar parecer neste tipo de processos. Portanto, esse lamento decorre daí.

Mas isso era o mínimo que poderia ter sido feito na altura. Não foram só esses investidores que foram afetados, todos aqueles que estavam lá há anos...

O Sr. **Presidente**: — Claro. Mas, Sr. Doutor, a CMVM não tinha essa informação por alguma razão em concreto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Porque ela não foi transmitida.

O Sr. **Presidente**: — Não foi transmitida por quem?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Por quem preparou o processo de resolução. O Sr. Presidente sabe que foi um processo preparado pela autoridade de resolução e pelo Governo, que, creio, foi quem fez a notificação à Comissão Europeia.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Carlos Tavares, queria agradecer-lhe, por duas razões.

A primeira tem que ver com as várias referências que fez ao relatório da Comissão de inquérito ao BES.

Quero dizer-lhe, Dr. Carlos Tavares, que quem o fez, praticamente sozinho, foi o agora Prof. Doutor Pedro Saraiva, na altura Deputado Pedro Saraiva, o fez com uma dedicação, inteligência e competência que o Sr. Doutor atestou, com certeza, com a sua leitura.

Eu voltei a lê-lo quando iniciámos esta Comissão e tenho a certeza de que, pelo menos, os Deputados que não estiveram nessa Comissão terão dado uma leitura ao relatório. Ele é, de facto, um documento notável, notável! Por isso, muito obrigado pelas referências que fez a esse documento.

Dr. Carlos Tavares, quero ainda agradecer-lhe a sua presença e a colaboração que deu a esta Comissão com as suas respostas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Também agradeço, sobretudo a compreensão que tiveram para as questões de segurança sanitária.

O Sr. **Presidente**: — Só lhe desejamos saúde.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

*Eram 11 horas e 46 minutos.*

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.